

LEI Nº 1.093/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS EMPREENDEDORES – PRIMEIROS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SEBRAE/SP, para implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores – Primeiros Passos, neste Município de Serrana, destinado a crianças e adultos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O programa descrito no “caput” do presente artigo será desenvolvido nas escolas municipais, envolvendo e beneficiando os alunos de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 2º. O programa descrito no “caput” do presente artigo tem como objetivo principal levar os educandos a aprenderem através de vivências estimulantes, a enfrentar os desafios do trabalho no mundo globalizado por meio do planejamento organização e implementação de negócios.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura a execução deste Programa, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, cuja suplementação, se necessária, não comprometerá o percentual máximo vigente.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
04 de agosto de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL